



Diário Oficial Eletrônico

Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

eparaguacu.sp.gov.br

Quarta-feira, 23 de setembro de 2026 | Edição nº 1406

Publicações Oficiais do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, conforme Lei Municipal n. 3.360/21 e Decreto n. 6.675/21



Prefeitura de Paraguaçu Paulista
CNPJ 44.547.305/0001-93
Avenida Siqueira Campos, 1430
Telefone: (18) 3361-9100
<https://eparaguacu.sp.gov.br>

Câmara de Paraguaçu Paulista
CNPJ 51.500.619/0001-04
Rua Guerino Matheus, 205
Telefones: (18) 3361-1047 | 3361-5300 | 3362-4064
<https://www.paraguacupaulista.sp.leg.br>



Diário Oficial Eletrônico

Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

eparaguacu.sp.gov.br

Quarta-feira, 23 de setembro de 2026 | Edição nº 1406

Publicações Oficiais do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, conforme Lei Municipal n. 3.360/21 e Decreto n. 6.675/21

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Licitações e Contratos	3
Outros atos	3
Ratificação	3
Advertências / Notificações	4
Notificações	4
Atos Administrativos	7
Outros atos administrativos	7
 Poder Legislativo	 26
Outros Atos	26

**PODER EXECUTIVO****Licitações e Contratos****Outros atos****AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

O Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2026 visando a Contratação de empresa para realização de exames neurológicos, realizada em 12/05/2026 às 09:00 horas, foi declarada DESERTA, pela plena ausência de proponentes.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2026 visando a Contratação de empresa para realização de exames e procedimentos especializados, realizada em 15/06/2026 às 09:00 horas, foi declarada DESERTA, pela plena ausência de proponentes.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 046/2026 visando a Aquisição de marmitex para as Secretárias da Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, realizada em 16/09/2026 às 09:00 horas, foi declarada DESERTA, pela plena ausência de proponentes.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 22 de setembro de 2026.

Antonio Takashi Sasada - Prefeito Municipal

Ratificação**TERMO DE RATIFICAÇÃO - Inexigibilidade Nº 009/2026**

RATIFICO, para cumprimento da inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021, objetivando a aquisição de armas não letais para os agentes da Guarda Municipal. Empresa: Condor S/A Indústria Química. CNPJ: 30.092.431/0001-96. Valor global R\$ 49.761,04.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 22 de Setembro de 2026.

Rodrigo Almeida Domiciano Andrade - Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança



Advertências / Notificações

Notificações



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL EST. TUR. PARAG. PAULISTA CNPJ: 44547305000193

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, Nº 1430 - JARDIM PAULISTA

Relatórios das Notificações de Postura (Imobiliário)

Data Emissão:	01/09/2026
Hora:	07:55:11
Exercício:	2026
Usuário:	AMAURI
Página(s):	1 de 1

NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO
BALDIO 13438/2026

Ilmo. (a) Sr. (a):

Cadastro: 00536000

Matrícula: DESCONHECIDA

Proprietário: IRACEMA DOROTEIA STAAB

CPF/CNPJ: [REDACTED]

Compromissário: IRACEMA DOROTEIA STAAB

CPF/CNPJ: [REDACTED]

Endereço do Imóvel:

JOSE FURNIEL, R, 0

VILA NOVA

19703192

Setor: 5

Quadra: 0051

Lote: 0011

Área do terreno: 200

Endereço de Correspondência:

R. ANTONIO GIL, 1284

B CIDADE ADEMAR

04655000

SAO PAULO-SP

Motivo

LIMPEZA DE TERRENO

Fundamentação Legal

LC nº 015/1998 e Decreto 7.318/2025

Através da presente notificação, conforme disposto no **parágrafo 1º, do artigo 30** da Lei Complementar nº 15, de 08 de dezembro de 1998 - Código de Posturas do Município de Paraguaçu Paulista - fica o proprietário, acima citado, **NOTIFICADO** para realizar a limpeza, por **capina** ou **roçagem do terreno** localizado no endereço supracitado **e o passeio público defronte ao lote**, ficando expressamente proibida a queima, e o uso de defensivos agrícolas sem **receituários agrônômicos**.

O **prazo para atendimento** desta notificação é de **15 (quinze) dias contínuos**, a contar da data do recebimento desta, como previsto parágrafo 2º do artigo 30 da LC 015/1998

O **NÃO ATENDIMENTO** do contido na presente notificação ensejará aplicação das penalidades previstas nos parágrafos 3º, 4º, e 7º do artigo 30 da LC nº 015/1998, e a cobrança pela execução do serviço de acordo com o item **1.5 do Anexo III**, do Decreto Municipal nº 7.318/2025, conforme especifica abaixo:

Taxa de Serviços R\$ 511,30

Multa sobre o valor venal R\$ 293,20

Total R\$ 804,50

2ª NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO

PARAGUAÇU PAULISTA CONTRA A DENGUE!



Documento assinado digitalmente
AMAURI JOSE RIBEIRO
Data: 01/09/2026 09:26:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AMAURI JOSE RIBEIRO

AGENTE FISCAL DE POSTURAS

Matrícula nº: 13915-2

Declaro que recebi esta notificação referente ao terreno e/ou lote supracitado:

Assinatura

Data: ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL EST. TUR. PARAG. PAULISTA CNPJ: 44547305000193

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, Nº 1430 - JARDIM PAULISTA

Relatórios das Notificações de Postura (Imobiliário)

Data Emissão: 01/09/2026
Hora: 08:00:31
Exercício: 2026
Usuário: AMAURI
Página(s): 1 de 1

NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO BALDIO 13439/2026

Ilmo. (a) Sr. (a):

Cadastro: 00536100

Matrícula: 5954

Proprietário: IRACEMA DOROTEIA STAAB

CPF/CNPJ: [REDACTED]

Compromissário: IRACEMA DOROTEIA STAAB

CPF/CNPJ: [REDACTED]

Endereço do Imóvel:

JOSE FURNIEL, R, 716

VILA NOVA

19703192

Setor: 5

Quadra: 0051

Lote: 0012

Área do terreno: 200

Endereço de Correspondência:

R. ANTONIO GIL, 1284

B CIDADE ADEMAR

04655000

SAO PAULO-SP

Motivo

LIMPEZA DE TERRENO

Fundamentação Legal

LC nº 015/1998 e Decreto 7.318/2025

Através da presente notificação, conforme disposto no **parágrafo 1º, do artigo 30** da Lei Complementar nº 15, de 08 de dezembro de 1998 - Código de Posturas do Município de Paraguaçu Paulista - fica o proprietário, acima citado, **NOTIFICADO** para realizar a limpeza, por **capina** ou **roçagem do terreno** localizado no endereço supracitado **e o passeio público defronte ao lote**, ficando expressamente proibida a queima, e o uso de defensivos agrícolas sem **receituários agrônômicos**.

O **prazo para atendimento** desta notificação é de **15 (quinze) dias contínuos**, a contar da data do recebimento desta, como previsto paragrafo 2º do artigo 30 da LC 015/1998

O **NÃO ATENDIMENTO** do contido na presente notificação ensejará aplicação das penalidades previstas nos paragrafos 3º; 4º; e 7º do artigo 30 da LC nº 015/1998, e a cobrança pela execução do serviço de acordo com o item **1.5 do Anexo III**, do Decreto Municipal nº 7.318/2025, conforme especifica abaixo:

Taxa de Serviços R\$ 511,30

Multa sobre o valor venal R\$ 293,20

Total R\$ 804,50

2ª NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO

PARAGUAÇU PAULISTA CONTRA A DENGUE!

Documento assinado digitalmente

gov.br

AMAURI JOSE RIBEIRO

Data: 01/09/2026 09:26:46-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AMAURI JOSE RIBEIRO

AGENTE FISCAL DE POSTURAS

Matrícula nº: 13915-2

Declaro que recebi esta notificação referente ao terreno e/ou lote supracitado:

Assinatura

Data: ____/____/____

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU**

PREFEITURA MUNICIPAL EST. TUR. PARAG. PAULISTA CNPJ: 44547305000193

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, Nº 1430 - JARDIM PAULISTA

Relatórios das Notificações de Postura (Imobiliário)

Data Emissão:	22/09/2026
Hora:	10:00:48
Exercício:	2026
Usuário:	AMAUURI
Página(s):	1 de 1

NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO BALDIO 13520/2026

Ilmo. (a) Sr. (a):

Cadastro: 01181320

Matrícula: 35047

Proprietário: JOICE DE CASSIA FERREIRA

CPF/CNPJ: [REDACTED]

Compromissário: JOICE DE CASSIA FERREIRA

CPF/CNPJ: [REDACTED]

Endereço do Imóvel:

VALDOMIRO CARNIELLI, R, 0

RESIDENCIAL HOSOUME

19705216

Setor: 9

Quadra: 0210

Lote: 0010

Área do terreno: 200

Endereço de Correspondência:

DO LAPA, TV, 539

BARRA FUNDA

19707060

PARAGUAÇU PAULISTA-SP

Motivo

Fundamentação Legal

LIMPEZA DE TERRENO

LC nº 015/1998 e Decreto 7.318/2025

Através da presente notificação, conforme disposto no **parágrafo 1º, do artigo 30** da Lei Complementar nº 15, de 08 de dezembro de 1998 - Código de Posturas do Município de Paraguaçu Paulista - fica o proprietário, acima citado, **NOTIFICADO** para realizar a limpeza, por **capina** ou **roçagem do terreno** localizado no endereço supracitado **e o passeio público defronte ao lote**, ficando expressamente proibida a queima, e o uso de defensivos agrícolas sem **receituários agrônômicos**.

O **prazo para atendimento** desta notificação é de **15 (quinze) dias contínuos**, a contar da data do recebimento desta, como previsto paragrafo 2º do artigo 30 da LC 015/1998

O **NÃO ATENDIMENTO** do contido na presente notificação ensejará aplicação das penalidades previstas nos paragrafos 3º; 4º; e 7º do artigo 30 da LC nº 015/1998, e a cobrança pela execução do serviço de acordo com o item **1.5 do Anexo III**, do Decreto Municipal nº 7.318/2025, conforme especifica abaixo:

Taxa de Serviços R\$ 511,30

Multa sobre o valor venal R\$ 84,69

Total R\$ 595,99

2ª NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO**PARAGUAÇU PAULISTA CONTRA A DENGUE!**

Documento assinado digitalmente
AMAUURI JOSE RIBEIRO
Data: 22/09/2026 10:17:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AMAUURI JOSE RIBEIRO**AGENTE FISCAL DE POSTURAS**

Matrícula nº: 13915-2

Declaro que recebi esta notificação referente ao terreno e/ou lote supracitado:

Assinatura

Data: ____/____/____



Atos Administrativos

Outros atos administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

EXTRATO Nº 0221097/2026

TERMO ADITIVO Nº 32/2026 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0003/2026

Processo nº 3535507.414.00006342/2026-03

PARTÍCIPIES: Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista – CNPJ/MF 44.547.305/0001-93 e Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista – CNPJ/MF 53.638.649/0001-07

OBJETO: Prestação de serviços médico- hospitalares e ambulatoriais aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, com observância do sistema regulador de urgências/emergências quando for o caso.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com efeitos financeiros retroativos a 01/03/2026.

ORÇAMENTO: 02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.302.0029.2027.0000 – PARCEIROS DO SUS MAC, 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA e 05 – FONTE DE RECURSO FEDERAL

RECURSO FINANCEIRO: R\$ 176.428,86 (Federal)

ADITAMENTO: Altera o valor global do CONVÊNIO Nº 003/2026, cujo objeto Prestação de serviços médico/hospitalares e ambulatoriais aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, com observância do sistema regulador de urgências/emergências quando for o caso, conforme previsto na Portaria GM/MS nº 9.810, de 27 de dezembro de 2025, Plano de Trabalho cadastrado no ECONV/Código nº 562/2026 (origem) e nº 622/2026 (0199500), mediante a ampliação de R\$ 176.428,86 (cento e setenta e seis mil quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos) para fins de implementação de medidas que visam à melhoria continua dos serviços prestados em saúde à população. O aditamento tem como fundamento a solicitação da(o) CONVENIADA, Ofício PROV/ADMIN 240/2026 (0201491), de 27/07/2026; e do Gestor, Ofício Auditoria da Saúde nº 498/2026 (0182452), de 05/08/2026, Justificativa Contrapartida (0196933), de 28/07/2026, DECLARAÇÃO DE ADIMPLENCIA (0182449), de 28/07/2026, e Ofício OF 572/2026 JUSTIFICATIVA (0207660), de 19/08/2026.

ASSINATURA: 22/09/2026 (data da assinatura digital)

SIGNATÁRIOS: Antônio Takashi Sasada (Antian) e Egidio Tonini Nogueira Neto, pelo MUNICÍPIO, Antônio Roberto Arantes Barretto Filho, pela CONVENIADA.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Marcos Montai Messias, Assessor em Gestão de Convênios e Projetos**, em 22/09/2026, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0221097** e o código CRC **F7BC4E7C**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA****JUSTIFICATIVA/AUTORIZAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO
TERMO ADITIVO OU CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO A CONVÊNIO**

Processo SEI nº: 3535507.414.00006353/2026-85

Documento nº: 0220430/2026

1 IDENTIFICAÇÃO

Origem da Demanda: Administração Pública Municipal

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Tipo: Termo Aditivo

Termo de Origem: Convênio nº 03/2026

Objeto: Prestação de serviços médico- hospitalares e ambulatoriais aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, com observância do sistema regulador de urgências/emergências quando for o caso.

Valor: R\$ 28.264,54

Fonte de Recursos: Federal

Plano de Trabalho Inicial e Alterado (Cód.): 562/2026 (origem) e 618/2026

Base Legal: art. 30, § 1º; art. 685, inciso IX; arts. 706 a 708, e art. 710, § 1º, do Decreto Municipal nº 7.055/2023.

2. INSTRUÇÃO

Esta justificativa/autorização deve ser elaborada pela Assessoria em Gestão de Convênios e Projetos - AGCP, para assinatura do Chefe do Poder Executivo, com base na documentação anexada pelo Órgão Interessado na plataforma digital e/ou de sistemas eletrônicos utilizados e disponibilizados pelo Município, nas situações de alterações de convênios ou ajustes similares.

3. MANIFESTAÇÃO DA CONVENIENTE

CONVENIENTE: Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista

CNPJ: 53.638.649/0001-07

Solicitação/Justificativa:

A Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, inscrita no CNPJ nº 53.638.649/0001- 07, CNES nº 2082519, vem solicitar a anuência dessa Secretaria Municipal de Saúde para a celebração de Termo Aditivo ao Convênio nº 03/2026, visando o pagamento do recurso financeiro destinado ao MAC - Complementação FAEC (Fundo de Ações Estratégicas e Compensações, instituído pela Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017.

Informamos, que o Plano de Trabalho está inserido no Portal EconV sob nº 618.

A retroatividade do Termo Aditivo justifica-se pelo fato de que *devido a elaboração e assinatura do Termo de Convênio 03/2026 – SUS, que rege todos os demais termos aditivos, razão pela qual se faz necessária a formalização do aditivo com efeitos retroativos.*

4. MANIFESTAÇÃO TÉCNICA DO ÓRGÃO GESTOR

O Órgão Gestor manifestou/justificou que:

I - a CONVENIENTE solicitou Aditamento ao Termo de Convênio nº 003/2026, com vistas à implementação de medidas que visam à melhoria contínua dos serviços prestados em saúde à população.

II - que não haverá alteração do objeto do ajuste e as ações propostas se enquadram em: Termo Aditivo;

III - autorizou a(s) alteração(ões) de: ampliação do valor global, observados os limites previstos na legislação aplicável, conforme especificado:

(...) valor previsto: valor de R\$ 28.264,54 (vinte e oito mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), conforme Portaria nº 06 de 28 de dezembro de 2017.

- período de vigência: 06 meses, com efeitos retroativos.

IV - analisou a dotação orçamentária necessária ao aditamento e verificou que há adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

V - a CONVENIENTE atualizou a documentação institucional e de regularidade fiscal;

VI - a CONVENIENTE está em dia com as prestações de contas perante o Município;

VII - as alterações são vantajosas em relação à celebração de um novo instrumento, pelos seguintes motivos: *"[...] justifica-se a celebração do Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 03/2026 com a entidade supracitada, garantindo a continuidade e efetividade das ações previstas no plano de trabalho."*

VIII - a CONVENIENTE apresentou novo Plano de Trabalho, de forma eletrônica, que foi analisado e aprovado originalmente por técnicos e gestor daquele órgão no sistema ECONV sob o nº 618. O órgão Gestor cogitou e solicitou, por meio do Ofício OF 491/2026 (0196889), aditamento ao Termo de Convênio nº 03/2026 para a formalização do referido Termo Aditivo, considerando a natureza dos recursos e sua vinculação à produção assistencial já realizada e aprovada. O feito teve andamento considerando o Plano de Trabalho 618 já aprovado no sistema ECONV;

IX - a CONVENIENTE revisitou e atualizou o demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento e dispensou a contrapartida financeira do conveniente, em razão da natureza específica dos recursos transferidos, da relevância dos serviços prestados pela Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista para a rede pública de saúde e da necessidade de assegurar a continuidade, a ampliação e a qualificação da assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde, manifestando-se, assim, favoravelmente à celebração do presente Termo Aditivo e ao repasse dos recursos nos termos propostos;

X - a alteração terá efeitos retroativos a **30/07/2026** pelos seguintes motivos: *"A solicitação retroativa do Termo Aditivo justifica-se, devido a elaboração e assinatura do Termo de Convênio 03/2026 – SUS, que rege todos os demais termos aditivos, razão pela qual se faz necessária a formalização do aditivo com efeitos retroativos"*.

5. DESPACHO DECISÓRIO

Com base na instrução processual e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 7.055/2023, DECIDO:

I – RATIFICAR a autorização do Gestor para alteração(ões) do ajuste;

II - AUTORIZAR a Assessoria em Gestão de Convênios e Projetos (AGCP) a providenciar a publicação deste ato e a formalização da alteração do ajuste;

III – AUTORIZAR, excepcionalmente, a retroatividade dos efeitos da parceria à data de **30/07/2026**, conforme justificativa acostada aos autos.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 22/09/2026, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0220430** e o código CRC **2EAED7A6**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00006353/2026-85

SEI nº 0220430



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

JUSTIFICATIVA/AUTORIZAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

Processo SEI nº: 3535507.414.00009335/2026-55

Documento nº/Ano: 0219796/2026

1. IDENTIFICAÇÃO

Origem da Demanda: Organização da Sociedade Civil (OSC)

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Tipo de Parceria: Termo de Fomento

Objeto da Parceria: Assegurar a continuidade e a execução dos serviço de acolhimento institucional às pessoas idosas mediante o custeio de despesas com Recursos Humanos.

Período de Vigência: 2 meses

Valor de Referência ou Valor Teto: R\$ 15.000,00

Fonte de Recursos: emenda parlamentar municipal

Plano de Trabalho (Cód.): 0217412/2026

Base Legal: [Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014](#) e [Decreto Municipal nº 7.456, de 20 de janeiro de 2026](#) (0083776) / ([Decreto nº 7.500/2026](#)) / ([Anexos atualizados](#)).

2. INSTRUÇÃO

Esta justificativa/autorização deve ser elaborada pela Assessoria em Gestão de Convênios e Projetos - AGCP, para assinatura do Chefe do Poder Executivo, com base no Estudo Técnico Preliminar elaborado pelo Órgão Interessado ou outros documentos, se for o caso, anexados na plataforma digital e/ou de sistemas eletrônicos utilizados e disponibilizados pelo Município.

3. MANIFESTAÇÃO DA OSC

OSC Parceira: Associação São Vicente de Paulo de Paraguaçu Paulista

CNPJ: 44.545.689/0001-05

Solicitação/Justificativa:

A execução do presente Plano de Trabalho justifica-se pela necessidade de assegurar recursos para o custeio de salários e ordenados dos colaboradores que integram a equipe responsável pela execução das atividades do Lar dos Idosos. O pagamento regular dos profissionais é condição indispensável para a manutenção do funcionamento da instituição, considerando que o serviço de acolhimento institucional possui caráter contínuo e exige a presença de trabalhadores em diferentes funções e horários, inclusive nos períodos noturnos, finais de semana e feriados. A utilização do recurso para custeio de pessoal permitirá à entidade manter sua capacidade operacional, garantindo que as atividades de cuidado, acompanhamento, higiene, alimentação, enfermagem, serviços gerais, fisioterapia, administração e demais ações necessárias sejam realizadas de maneira contínua e adequada. Existe, portanto, relação direta entre o recurso solicitado e o resultado público pretendido: o custeio dos salários e ordenados contribui para a manutenção da equipe; a manutenção da equipe garante a continuidade das atividades; e a continuidade das atividades assegura o atendimento e a proteção das pessoas idosas acolhidas. A parceria contribuirá para a

prevenção de situações de desassistência, para a manutenção da qualidade do atendimento e para a garantia de condições dignas de acolhimento aos residentes. Dessa forma, o recurso da emenda impositiva será aplicado em finalidade diretamente relacionada à execução do serviço, fortalecendo a capacidade da organização da sociedade civil de cumprir sua finalidade institucional e de prestar serviço de relevante interesse público à população de Paraguaçu Paulista.

4. MANIFESTAÇÃO TÉCNICA DO ÓRGÃO GESTOR

O Órgão Gestor da Parceria manifestou/justificou que:

I - indicou previamente a dotação orçamentária necessária à execução da parceria e há adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II - as ações propostas se enquadram no Tipo de Parceria: Termo de Fomento;

III - a OSC apresentou o Plano de Trabalho, de forma eletrônica, que foi analisado e aprovado por técnicos e gestor daquele órgão;

IV - a OSC apresentou/demonstrou os custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento;

V - a OSC comprovou/atualizou o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, mediante a inserção/atualização da documentação na plataforma digital/sistema eletrônico disponibilizado pelo Município;

VI - analisou o problema público que a parceria visa atacar, o interesse público e o público-alvo, e apresentou as seguintes razões para escolha da OSC:

A organização demonstra compatibilidade estatutária e capacidade técnica e operacional para executar a proposta e atingir os resultados esperados.

A proposta possui mérito suficiente para a celebração da parceria.

Há identidade e reciprocidade de interesse que justifiquem a parceria, com observância da supremacia do interesse público.

A execução da parceria é considerada viável com os meios propostos.

O Cronograma de Desembolso e o planejamento orçamentário são compatíveis e suficientes para a execução da parceria.

VII - verificou as hipóteses de não realização de chamamento público e concluiu que a parceria se enquadra na seguinte:

☒ [X] Sem Chamamento Público - Lei Federal nº 13.019/2014, art. 29 - [Nº(s), Valor(es) e Autor(es) da(s) Emenda(s)] e Justificativa: **Emenda 009/2025 - R\$ 15.000,00 - Vereador Fábio Fernando Siqueira dos Santos – Fábio Santos;**

☐ [] Dispensa de Chamamento Público - Lei Federal nº 13.019/2014, art. 30, especificamente o inciso ____ (I, II, III ou VI) - Justificativa: _____;

☐ [] Inexigibilidade de Chamamento Público - Lei Federal nº 13.019/2014, art. 31, especificamente o inciso ____ (I ou II) - Justificativa: _____;

VIII - a parceria não terá efeitos retroativos.

5. DESPACHO DECISÓRIO

Com base na instrução processual e em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 7.456/2026, DECIDO:

I – RATIFICAR a não realização de chamamento público para a celebração da parceria, enquadrada na seguinte hipótese legal:

☒ [X] Sem Chamamento Público - Lei Federal nº 13.019/2014, art. 29;

☐ [] Dispensa de Chamamento - Lei Federal nº 13.019/2014, art. 30, especificamente o inciso ____ (I, II, III ou VI);

[] Inexigibilidade de Chamamento - Lei Federal nº 13.019/2014, art. 31, especificamente o inciso _____ (I ou II);

II – AUTORIZAR a Assessoria em Gestão de Convênios e Projetos (AGCP) a providenciar a publicação deste ato e a formalização da parceria.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 22/09/2026, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0219796** e o código CRC **266D8F8A**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00009335/2026-55

SEI nº 0219796



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

JUSTIFICATIVA/AUTORIZAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

Processo SEI nº: 3535507.414.00009339/2026-33

Documento nº/Ano: 0219830/2026

1. IDENTIFICAÇÃO

Origem da Demanda: Organização da Sociedade Civil (OSC)

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Tipo de Parceria: Termo de Fomento

Objeto da Parceria: Assegurar a continuidade e a execução dos serviços de acolhimento institucional às pessoas idosas mediante o custeio de despesas com Recursos Humanos.

Período de Vigência: 2 meses

Valor de Referência ou Valor Teto: R\$ 11.239,70

Fonte de Recursos: emenda parlamentar municipal

Plano de Trabalho (Cód.): 0217415/2026

Base Legal: [Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014](#) e [Decreto Municipal nº 7.456, de 20 de janeiro de 2026](#) (0083776) / ([Decreto nº 7.500/2026](#)) / ([Anexos atualizados](#)).

2. INSTRUÇÃO

Esta justificativa/autorização deve ser elaborada pela Assessoria em Gestão de Convênios e Projetos - AGCP, para assinatura do Chefe do Poder Executivo, com base no Estudo Técnico Preliminar elaborado pelo Órgão Interessado ou outros documentos, se for o caso, anexados na plataforma digital e/ou de sistemas eletrônicos utilizados e disponibilizados pelo Município.

3. MANIFESTAÇÃO DA OSC

OSC Parceira: Associação São Vicente de Paulo de Paraguaçu Paulista

CNPJ: 44.545.689/0001-05

Solicitação/Justificativa:

A execução do presente Plano de Trabalho justifica-se pela necessidade de assegurar recursos para o custeio de salários e ordenados dos colaboradores que integram a equipe responsável pela execução das atividades do Lar dos Idosos. O pagamento regular dos profissionais é condição indispensável para a manutenção do funcionamento da instituição, considerando que o serviço de acolhimento institucional possui caráter contínuo e exige a presença de trabalhadores em diferentes funções e horários, inclusive nos períodos noturnos, finais de semana e feriados. A utilização do recurso para custeio de pessoal permitirá à entidade manter sua capacidade operacional, garantindo que as atividades de cuidado, acompanhamento, higiene, alimentação, enfermagem, serviços gerais, fisioterapia, administração e demais ações necessárias sejam realizadas de maneira contínua e adequada. Existe, portanto, relação direta entre o recurso solicitado e o resultado público pretendido: o custeio dos salários e ordenados contribui para a manutenção da equipe; a manutenção da equipe garante a continuidade das atividades; e a continuidade das atividades assegura o atendimento e a proteção das pessoas idosas acolhidas. A parceria contribuirá para a

prevenção de situações de desassistência, para a manutenção da qualidade do atendimento e para a garantia de condições dignas de acolhimento aos residentes. Dessa forma, o recurso da emenda impositiva será aplicado em finalidade diretamente relacionada à execução do serviço, fortalecendo a capacidade da organização da sociedade civil de cumprir sua finalidade institucional e de prestar serviço de relevante interesse público à população de Paraguaçu Paulista.

4. MANIFESTAÇÃO TÉCNICA DO ÓRGÃO GESTOR

O Órgão Gestor da Parceria manifestou/justificou que:

I - indicou previamente a dotação orçamentária necessária à execução da parceria e há adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II - as ações propostas se enquadram no Tipo de Parceria: Termo de Fomento;

III - a OSC apresentou o Plano de Trabalho, de forma eletrônica, que foi analisado e aprovado por técnicos e gestor daquele órgão;

IV - a OSC apresentou/demonstrou os custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento;

V - a OSC comprovou/atualizou o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, mediante a inserção/atualização da documentação na plataforma digital/sistema eletrônico disponibilizado pelo Município;

VI - analisou o problema público que a parceria visa atacar, o interesse público e o público-alvo, e apresentou as seguintes razões para escolha da OSC:

A organização demonstra compatibilidade estatutária e capacidade técnica e operacional para executar a proposta e atingir os resultados esperados.

A proposta possui mérito suficiente para a celebração da parceria.

Há identidade e reciprocidade de interesse que justifiquem a parceria, com observância da supremacia do interesse público.

A execução da parceria é considerada viável com os meios propostos.

O Cronograma de Desembolso e o planejamento orçamentário são compatíveis e suficientes para a execução da parceria.

VII - verificou as hipóteses de não realização de chamamento público e concluiu que a parceria se enquadra na seguinte:

☒ [X] Sem Chamamento Público - Lei Federal nº 13.019/2014, art. 29 - [Nº(s), Valor(es) e Autor(es) da(s) Emenda(s)] e Justificativa: **Emenda 010/2025 - R\$ 11.239,70 - Vereador Ricardo Rio Menezes Villarino – Ricardo Rio;**

☐ [] Dispensa de Chamamento Público - Lei Federal nº 13.019/2014, art. 30, especificamente o inciso ____ (I, II, III ou VI) - Justificativa: _____;

☐ [] Inexigibilidade de Chamamento Público - Lei Federal nº 13.019/2014, art. 31, especificamente o inciso ____ (I ou II) - Justificativa: _____;

VIII - a parceria não terá efeitos retroativos.

5. DESPACHO DECISÓRIO

Com base na instrução processual e em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 7.456/2026, DECIDO:

I – RATIFICAR a não realização de chamamento público para a celebração da parceria, enquadrada na seguinte hipótese legal:

☒ [X] Sem Chamamento Público - Lei Federal nº 13.019/2014, art. 29;

☐ [] Dispensa de Chamamento - Lei Federal nº 13.019/2014, art. 30, especificamente o inciso ____ (I, II, III ou VI);

[] Inexigibilidade de Chamamento - Lei Federal nº 13.019/2014, art. 31, especificamente o inciso _____ (I ou II);

II – AUTORIZAR a Assessoria em Gestão de Convênios e Projetos (AGCP) a providenciar a publicação deste ato e a formalização da parceria.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 22/09/2026, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0219830** e o código CRC **0A45CDAD**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00009339/2026-33

SEI nº 0219830

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA****EXTRATO Nº 0221315/2026**

TERMO ADITIVO Nº 33/2026 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0003/2026

Processo nº 3535507.414.00005114/2026-16

PARTÍCIPES: Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista – CNPJ/MF 44.547.305/0001-93 e Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista – CNPJ/MF 53.638.649/0001-07

OBJETO: Prestação de serviços médico- hospitalares e ambulatoriais aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, com observância do sistema regulador de urgências/emergências quando for o caso.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

ORÇAMENTO: 02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.302.0029.2027.0000 – PARCEIROS DO SUS MAC, 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA e 05 – FONTE DE RECURSO FEDERAL

RECURSO FINANCEIRO: R\$ 303.465,00 (Federal)

ADITAMENTO: Altera o valor global do CONVÊNIO Nº 003/2026, cujo objeto Prestação de serviços médico/hospitalares e ambulatoriais aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, com observância do sistema regulador de urgências/emergências quando for o caso, para fins de recomposição econômico-financeira de serviços SUS já prestados e aprovados em 2024, conforme previstos na Portaria GM/MS nº 9.760/2025, no valor de R\$ 303.465,00 (trezentos e três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais). O aditamento tem como fundamento a solicitação da(o) CONVENIADA, Ofício PROV/ADMIN nº 230/2026, de 13/08/2026, Ofício PROV/ADMIN nº 275/2026, de 27/08/2026 e Ofício PROV/ADMIN nº 279/2026, de 01/09/2026; e do Gestor, Ofício Auditoria da Saúde nº 0213065/2026, de 02/09/2026.

ASSINATURA: 22/09/2026 (data da assinatura digital)

SIGNATÁRIOS: Antônio Takashi Sasada (Antian) e Egidio Tonini Nogueira Neto, pelo MUNICÍPIO, Antônio Roberto Arantes Barretto Filho, pela CONVENIADA.



Documento assinado eletronicamente por **Katia Emi Seo, Coordenador de Convênios e Projetos**, em 22/09/2026, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0221315** e o código CRC **42144BAA**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00005114/2026-16

SEI nº 0221315

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA****EXTRATO Nº 0220671/2026****TERMO DE FOMENTO Nº 09/2026**

Processo SEI nº 3535507.414.00009398/2026-10

PARTÍCIPES: Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista – CNPJ/MF 44.547.305/0001-93 e Associação Basquete Paraguaçu - ABP – CNPJ/MF 27.824.456/0001-22

OBJETO: Custeio da infraestrutura e organização do 5º Torneio Tony Affini.

VIGÊNCIA: 1 (um) meses, a contar da data de sua assinatura.

ORÇAMENTO: 02.09.01 – SMEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, 27.812.0016.2060.0000 – MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER, 3.3.50.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, 08 - Fonte de Recurso Municipal – Emendas Parlamentares Individuais/Legislativo Municipal.

RECURSO FINANCEIRO: R\$ 11.239,70 (Emenda Municipal)

ATO LEGAL: [Lei Ordinaria nº 3.453, de 07 de junho de 2022](#)

PROCEDIMENTO: Tipo de Nº do Procedimento: Emenda(s) Parlamentar(es) nº(s) 09/2025 - Data: 16/10/2025 - Autor: Vereador Fábio Santos

JUSTIFICATIVA: Da análise da proposta de parceria apresentada pela OSC, entenderam os técnicos do Órgão Gestor que: "A organização demonstra compatibilidade estatutária e capacidade técnica e operacional para executar a proposta e atingir os resultados esperados. A proposta possui mérito suficiente para a celebração da parceria. Há identidade e reciprocidade de interesse que justifiquem a parceria, com observância da supremacia do interesse público. A execução da parceria é considerada viável com os meios propostos. O Cronograma de Desembolso e o planejamento orçamentário são compatíveis e suficientes para a execução da parceria".

ASSINATURA: **21/09/2026** (data da assinatura digital)

SIGNATÁRIOS: Antônio Takashi Sasada (Antian) – MUNICÍPIO, Júlio César de Almeida – Gestor da Parceria; e Valquiria Soares dos Santos - OSC PARCEIRA.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Marcos Montai Messias, Assessor em Gestão de Convênios e Projetos**, em 22/09/2026, às 07:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0220671** e o código CRC **FF1BBEC6**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA****EXTRATO Nº 0220897/2026****TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 52/2026**

Processo SEI nº [3535507.414.00009209/2026-09](#)

PARTÍCIPES: Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista – CNPJ/MF 44.547.305/0001-93 e Associação dos Produtores Rurais do Bairro do Campinho – CNPJ/MF 54.718.994/0001-05

OBJETO: Permissão de uso, a título precário e gratuito, de máquina e implementos agrícolas em favor do PERMISSIONÁRIO, visando ao fomento da agricultura familiar e ao desenvolvimento rural do Município.

VIGÊNCIA: A permissão de uso será a título precário e sem prazo, podendo ser revogada a qualquer momento, independentemente de motivo.

CONTRAPRESTAÇÃO: Esta permissão de uso será não onerosa, consoante o interesse público devidamente justificado.

ATO LEGAL: [Lei Municipal nº 2.531, de 20 de setembro de 2007](#) e [Decreto Municipal nº 7.552, de 18 de setembro de 2026](#)

JUSTIFICATIVA: Entenderam os técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento que: *"A outorga pretendida mostra-se de relevante interesse público e social para a Estância Turística de Paraguaçu Paulista pelos seguintes fatores: fomento da agricultura familiar e ao desenvolvimento rural; otimização e aproveitamento do patrimônio público e geração de renda e emprego, agregando valor aos produtos agrícolas, conscientização e conservação do meio ambiente."*

ASSINATURA: **22/09/2026** (data da assinatura digital)

SIGNATÁRIOS: Antônio Takashi Sasada (Antian) – MUNICÍPIO, Maximiliano Maioli Martins - PERMISSIONÁRIO.

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Marcos Montai Messias, Assessor em Gestão de Convênios e Projetos**, em 22/09/2026, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0220897** e o código CRC **3D3984BD**.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

JUSTIFICATIVA/AUTORIZAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

Processo SEI nº: 3535507.414.00009299/2026-20

Documento nº/Ano: 0220568/2026

1. IDENTIFICAÇÃO

Origem da Demanda: Organização da Sociedade Civil (OSC)

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Tipo de Parceria: Termo de Fomento

Objeto da Parceria: Assegurar a continuidade e a execução dos serviços, programas, projetos e atividades destinados às pessoas com deficiência mediante ao custeio de custos operacionais essenciais ao serviço.

Período de Vigência: 01 meses

Valor de Referência ou Valor Teto: R\$ 11.239,70

Fonte de Recursos: emenda parlamentar

Plano de Trabalho (Nº doc. SEI): 0220088/2026

Base Legal: [Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014](#) e [Decreto Municipal nº 7.456, de 20 de janeiro de 2026](#) (0083776) / ([Decreto nº 7.500/2026](#)) / ([Anexos atualizados](#)).

2. INSTRUÇÃO

Esta justificativa/autorização deve ser elaborada pela Assessoria em Gestão de Convênios e Projetos - AGCP, para assinatura do Chefe do Poder Executivo, com base no Estudo Técnico Preliminar elaborado pelo Órgão Interessado e demais documentos anexados na plataforma digital e/ou de sistemas eletrônicos utilizados e disponibilizados pelo Município.

3. MANIFESTAÇÃO DA OSC

OSC Parceira: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paraguaçu Paulista- APAE

CNPJ: 47.581.491/0001-75

Solicitação/Justificativa:

A aquisição dos conjuntos de agasalho justifica-se pela necessidade de proporcionar aos usuários da APAE vestimenta adequada, confortável e padronizada, especialmente durante os períodos de temperaturas mais baixas, contribuindo para o bem-estar, a proteção e a identificação dos usuários nas atividades institucionais. A aquisição de materiais esportivos também se faz necessária para garantir melhores condições para a realização das atividades esportivas e demais atividades recreativas e esportivas desenvolvidas pela instituição. Serão adquiridas bolas de basquete, futsal, futebol e vôlei, materiais essenciais para a prática das respectivas modalidades. Os recursos contribuirão para ampliar e diversificar as atividades oferecidas, estimulando a coordenação motora, equilíbrio, força, resistência, socialização, trabalho em equipe e autonomia dos usuários, sempre respeitando suas características, potencialidades e necessidades individuais. Dessa forma, o investimento contribuirá diretamente para a promoção da inclusão, qualidade de vida, participação social e desenvolvimento integral dos usuários atendidos pela APAE, garantindo materiais adequados para a prática esportiva e melhores condições para o desenvolvimento das atividades

propostas.

4. MANIFESTAÇÃO TÉCNICA DO ÓRGÃO GESTOR

O Órgão Gestor da Parceria manifestou/justificou que:

I - indicou previamente a dotação orçamentária necessária à execução da parceria e há adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II - as ações propostas se enquadram no Tipo de Parceria: Termo de Fomento;

III - a OSC apresentou o Plano de Trabalho, de forma eletrônica, que foi analisado e aprovado por técnicos e gestor daquele órgão;

IV - a OSC apresentou o demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento;

V - a OSC comprovou/atualizou o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, mediante a inserção/atualização da documentação na plataforma digital/sistema eletrônico disponibilizado pelo Município;

VI - analisou o problema público que a parceria visa atacar, o interesse público e o público-alvo, e apresentou as seguintes razões para escolha da OSC:

A organização demonstra compatibilidade estatutária e capacidade técnica e operacional para executar a proposta e atingir os resultados esperados.

A proposta possui mérito suficiente para a celebração da parceria.

Há identidade e reciprocidade de interesse que justifiquem a parceria, com observância da supremacia do interesse público.

A execução da parceria é considerada viável com os meios propostos.

O Cronograma de Desembolso e o planejamento orçamentário são compatíveis e suficientes para a execução da parceria.

VII - verificou as hipóteses de não realização de chamamento público e concluiu que a parceria se enquadra na seguinte:

☒ Sem Chamamento Público - Lei Federal nº 13.019/2014, art. 29 - [Nº(s), Valor(es) e Autor(es) da(s) Emenda(s)] e Justificativa: **Emenda 011/2025 - R\$ 11.239,70 - Vereador Amauri Carlos Caboclo - Amauri Mecânico;**

☐ Dispensa de Chamamento Público - Lei Federal nº 13.019/2014, art. 30, especificamente o inciso ____ (I, II, III ou VI) - Justificativa: _____;

☐ Inexigibilidade de Chamamento Público - Lei Federal nº 13.019/2014, art. 31, especificamente o inciso ____ (I ou II) - Justificativa: _____;

VIII - a parceria não terá efeitos retroativos.

5. DESPACHO DECISÓRIO

Com base na instrução processual e em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 7.456/2026, DECIDO:

I – RATIFICAR a não realização de chamamento público para a celebração da parceria, enquadrada na seguinte hipótese legal:

☒ Sem Chamamento Público - Lei Federal nº 13.019/2014, art. 29;

☐ Dispensa de Chamamento - Lei Federal nº 13.019/2014, art. 30, especificamente o inciso ____ (I, II, III ou VI);

☐ Inexigibilidade de Chamamento - Lei Federal nº 13.019/2014, art. 31, especificamente o inciso ____ (I ou II);

II – AUTORIZAR a Assessoria em Gestão de Convênios e Projetos (AGCP) a providenciar a publicação deste ato e a formalização da parceria.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 21/09/2026, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0220568** e o código CRC **3385703A**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00009299/2026-20

SEI nº 0220568



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
JUSTIFICATIVA/AUTORIZAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DISPENSA OU
INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Documento nº: 0220709/2026

Processo SEI nº: 3535507.414.00009273/2026-81

Tipo de Ajuste: Convênio

Entidade interessada: Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista

Objeto: Realizar cirurgias do programa AGORA TEM ESPECIALISTA, Anexo I da Portaria SAES/MS nº 3.245/2025, com aporte financeiro da Portaria GM/MS nº 10.169, de 19 de janeiro de 2026, em especial as cirurgias de Ginecologia, Oftalmologia, Ortopedia e outras cirurgias.

Período: 12 meses

Valor do Repasse Total: R\$ 1.000.000,00

Plano de Trabalho (Nº doc SEI): 0218685/2026

Fonte de Recursos: federal

Base Legal: arts. 672, 673 e 674 do Decreto Municipal Nº 7.055/2023.

Justificativa da Dispensa: hipótese de dispensa de chamamento público, nos termos do art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014.

A **Secretaria Municipal de Saúde** manifestou/justificou em relação à solicitação da ENTIDADE, de que:

- a ENTIDADE solicitou:

A Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, inscrito no CNPJ nº 53.638.649/0001-07, com sede em Rua Caramuru, nº 568, solicita a celebração de ajuste na modalidade de Convênio.

A presente solicitação tem por objeto a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, cujo objeto Custeio beneficiará diretamente os pacientes atendidos na Santa Casa deste município.

Destacamos que a execução deste ajuste trará os seguintes benefícios para a população local: a continuidade da melhoria de serviços nos atendimentos de internação, ambulatoriais e de urgência/emergência aos pacientes atendidos na Santa Casa de Paraguaçu Paulista.

- as atividades são voltadas ou vinculadas a serviços de **saúde**;

- a ENTIDADE está credenciada pelo órgão Gestor da Política Pública;

- o ajuste se enquadra na modalidade: **Termo de Convênio**;

- o ajuste atende o disposto no art. 662 do Decreto Municipal nº 7.055, de 28 de março de 2023, com as seguintes características: I - consecução de objetivos comuns, por colaboração recíproca; II - igualdade jurídica dos partícipes; III - não persecução da lucratividade; IV - possibilidade de denúncia unilateral por qualquer dos partícipes, na forma prevista no ajuste; e V - responsabilidade dos partícipes limitada às obrigações contraídas durante o ajuste);

- a contrapartida, conforme abaixo assinalado:

[] foi estabelecida em termos percentuais do valor previsto no convênio, considerada a capacidade financeira do ente beneficiado e do objeto a ser executado e o Conveniente comprovou que os recursos, bens ou serviços referentes à contrapartida proposta estão devidamente assegurados; **OU**

[x] poderá ser dispensada mediante os seguintes critérios/justificativa:

"(...) em razão da natureza e da finalidade específica dos recursos destinados ao financiamento das

ações e serviços de saúde, considerando que os valores repassados deverão ser integralmente aplicados na execução do objeto pactuado, conforme estabelecido no Plano de Trabalho e no respectivo instrumento de convênio.

Dessa forma, a entidade conveniente não estará obrigada a aportar recursos financeiros próprios ou oferecer contrapartida em bens e serviços para a execução do objeto, permanecendo, contudo, integralmente responsável pelo cumprimento das metas, pela adequada aplicação dos recursos recebidos e pela prestação de contas, nos termos da legislação vigente e das condições estabelecidas no instrumento celebrado".

- o ajuste encontra-se caracterizado, conforme abaixo assinalado, como:

☒ Dispensa do Chamamento Público: nos termos do art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014.

☐ Inexigibilidade do Chamamento Público: [indicar o inciso I, II ou III (**emendas**) do art. 674 do Decreto nº 7.055/2023 e descrever a hipótese: _____].

- a proposta da ENTIDADE foi analisada e recebeu o aceite do Gestor da Política Pública e a escolha da ENTIDADE se deu pela seguinte razão:

Analisada a proposta e o Plano de Trabalho vinculados a este processo de celebração, atesta-se que a Entidade demonstra compatibilidade estatutária e capacidade técnico-operacional específica para a execução do objeto pactuado e o atingimento das metas e resultados propostos.

A proposta possui mérito suficiente para a celebração do ajuste.

Há identidade e reciprocidade de interesse que justifiquem o ajuste, com observância da supremacia do interesse público.

A execução do objeto do ajuste é considerada viável com os meios propostos.

O Cronograma de Desembolso e o planejamento orçamentário são compatíveis e suficientes para a execução do ajuste.

Análise da regularidade da aplicação dos recursos públicos transferidos, verificando o nexo causal entre despesa e execução do objeto.

A Entidade DEMONSTRA, até o presente momento, o atendimento aos requisitos exigidos, encontrando-se em situação de regularidade quanto ao dever de prestar contas de ajustes anteriores com a Administração Pública, ressaltando-se a existência de recurso administrativo apresentado pela Entidade, atualmente em análise no âmbito da Administração.

- o convênio, conforme abaixo assinalado:

☒ não terá efeitos retroativos;

Com base na instrução processual e em conformidade com os arts. 672 e 673 do Decreto Municipal nº 7.055/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021, DECIDO:

I – RATIFICAR a Dispensa da Contrapartida, se for o caso, e a não realização de chamamento público para a celebração da parceria, enquadrada na seguinte hipótese legal:

☒ Dispensa de Chamamento; OU

☐ Inexigibilidade de Chamamento;

II – AUTORIZAR a Assessoria em Gestão de Convênios e Projetos (AGCP) a providenciar a publicação deste ato e a formalização do convênio;

III – FIXAR o prazo de 5 (cinco) dias para impugnação desta justificativa, a contar da publicação.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 21/09/2026, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0220709** e o código CRC **23685B0F**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00009273/2026-81

SEI nº 0220709



PODER LEGISLATIVO

Outros Atos

COMUNICADO

Comunicamos o recebimento do **PROJETO DE LEI Nº 048/26**, de autoria do senhor Prefeito Municipal, que *"Estima a receita e fixa a despesa do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista para o exercício financeiro de 2027"*, o qual se encontra, na íntegra, à disposição dos interessados no *website* da Câmara Municipal na *internet*, endereço eletrônico: www.paraguacupaulista.sp.leg.br.

Também, comunicamos que a partir do dia 5 de outubro de 2026, segunda-feira, iniciar-se-á o prazo de dez (10) dias para apresentação de Emendas ao projeto em questão, conforme prevê o art. 272, §1º, do Regimento Interno da Câmara.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 22 de setembro de 2026.

FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

.....